EDITAL N° 71/2026

PROCESSO ADM. N° 6940/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2026

O Município de Bariri, Estado de São Paulo, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, Vila Maria, inscrita no CNPJ n° 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO *ELETRÔNICO***, do tipo ***MENOR PREÇO***, através do **Sistema de Registro de Preços**, que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 6.032, de 07 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 16/11/2026
Horário: 09h00 horas (horário de Brasília - DF).
Prazo final para envio das propostas: até as 08h30min do dia 16/11/2026
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br
Licitação ampla participação
Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço do lote
Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à composição de kits lanche para pacientes e acompanhantes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD , pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

1.2. A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário do Lote, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do LOTE.

1.4. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência do objeto;
Anexo II - Modelo de Proposta
Anexo III - Modelo de Declarações;
Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;
Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema "**Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**" no endereço **www.bll.org.br**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro na BLL, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

2.1.2. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.3. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **PDF** no endereço **www.bll.org.br**

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas
Transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006** e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. **Impedimento de licitar e contratar** com o **Município de Bariri**, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4°, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5°, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalizaçao ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei n° 14.133/21

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três)** dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema **"Bolsa de Licitações e Leilões – BLL" (www.bll.org.br) ou** pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três**) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário e total do item e do LOTE, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de marca ou procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.4. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho;

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

7.1.7. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.1.8. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - **Anexo II** deste edital, além dos preços, marca ou procedência e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ***LOTE***.

8.1.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será livre para o Lote.

8.1.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

8.1.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1° (primeiro) lugar.

8.1.21. O lance final não deverá estar com valor superior ao valor estimado pelo município (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

8.2.5. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1. aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for descalssificado em

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação, inseridos no sistema, de acordo com o subitem "6.1" do Edital, caso não sejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento e, deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pela Pregoeira, perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação, que deverão ser anexados na plataforma em "Documentos Complementares" ou, em todo caso, encaminhados pelo *e-mail: www.bariri.sp.gov.br - link: licitacao@bariri.sp.gov.br* em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

8.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

"chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. As micrompresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 11.5, deste Edital.

10.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de re regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.[1]) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal;

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

b.[1]) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.[2]) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.[3]) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.[4]) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.[5]) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

c) Comprovação de capital social registrado igual ou maior que **R$ 80.000,00**, o qual corresponde a aproximadamente 9,61% do valor total estimado do presente certame cuja comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, em declaração simplificada emitida pela Junta Comercial ou através do Contrato Social devidamente atualizado.

11.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo III;**

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III.**

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Bariri/SP** – conforme modelo do **Anexo III.**

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

12.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4. O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6. Os recursos terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: www.bariri.sp.gov.br – link: licitacao@bariri.sp.gov.br

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor total estimado para aquisição do objeto ora licitado é de **R$832.800,00**. As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

02 06 - Diretoria de Serviços de Saúde
020601 – Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA ATA REGISTRO

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. É facultado ao **Município de Bariri/SP**, quando o convocado não assinar a Ata Registro no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Até a assinatura da Ata Registro, o **Município de Bariri/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A Compromissária deverá manter durante toda a execução da

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da Ata Registro de Preços, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Bariri/SP**.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por 12 **(doze meses)**, contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco)dias úteis para assinatura da mesma.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da COMPROMITENTE e da COMPROMISSÁRIA são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento da Ata Registro de Preços.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta da Ata Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Ao Município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências deste

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

edital foram devidamente cumpridas.

20.2. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do município aceitar a troca posterior à entrega.

20.3. A compromissária deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

20.5. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.6. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Bariri/SP
CEP: 17.255-070 – Vila Maria
Fone: (14) 3662-9515/comprassaude@bariri.sp.gov.br

20.7. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no **Anexo I** e com a proposta apresentada pela licitante.

20.8. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.9. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

20.10. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3** (três) **dias úteis.**

20.11. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Bariri/SP**, pelo prazo de até 03 (três) anos;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2. As multas serão recolhidas em favor do **Município de Bariri/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Bariri/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

22.14. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br/LICITAÇÕES. Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9243.

22.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 28 de Outubro de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

(ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de kits lanche para pacientes e acompanhantes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações emitidas pelo Setor de Almoxarifado da Saúde.

Cada kit lanche poderá conter até 4 (quatro) itens, distintos ou não, dentre os produtos registrados, conforme composição definida pela Diretoria de Serviços de Saúde no momento da solicitação.

Especificações e quantidades:

LOTE I

ITEM	***QTDE***	***UNID.***	***DESCRIÇÃO***	***VLR. UN. ESTIMADO***	***VLR. TOTAL ESTIMADO***
01	*40.000*	*UN.*	Barra de Cereal - 20g Ingredientes: Aveia em flocos, flocos de cereais (aveia, arroz, trigo e milho), flocos de arroz, damasco, xarope de glucose, farinha de soja, gordura de palma, maltodextrina, sal, estabilizantes maltitol e polidextrose, antioxidante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico,aromatizante, corante natural urucum.	*R$ 4,32*	*R$ 172.800,00*
02	*40.000*	*UN.*	*Biscoito Integral multicereais, 126gr, farinha de trigo integral, farinha de centeio integral, farinha de cevada integral e farinha de aveia integral, óleo vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fibra de trigo, amido, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, aromatizantes,emulsificante de soja, corante caramelo IV, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e antioxidante (TBHQ).*	R$ 5,93	R$ 237.200,00

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

03	40.000	***UN.***	Biscoito de maizena amanteigado 30gr farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio acidulante ácido láctico) melhorador de farinha metabissulfito de sódio aromatizante, melhorador de farinha protease.	R$ 2,88	R$ 115.200,00
04	40.000	***UN.***	Bebida a Base de Soja 200ML, vários sabores, que contenha fonte dos minerais Zinco, Cálcio e das Vitaminas A, B2, B6,B12, C, D, E e Ácido Fólico.	R$ 3,96	R$ 158.400,00
05	40.000	***UN.***	*Suco de frutas, 200 ml, ingredientes: água, polpa de fruta, açúcar, acidulante ácido cítrico. Não contém glútem.*	R$ 3,73	R$ 149.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO P/ O LOTE.				***.***	***R$ 832.800,00***

As quantidades indicadas são estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não constituem obrigação de aquisição integral pelo Município.

A Administração poderá solicitar os itens em quantidades e composições diferentes ao longo da vigência da Ata, conforme a demanda do Programa de Tratamento Fora do Domicílio.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de kits lanche aos pacientes e acompanhantes atendidos pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Os usuários do programa realizam deslocamentos para outros municípios, muitas vezes em horários prolongados, tornando necessário o fornecimento de alimentação durante as viagens.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

A contratação também decorre da Lei Municipal nº 5.144/2022, que estabelece o fornecimento gratuito de kits lanche aos pacientes do TFD e seus acompanhantes.

Considerando que a contratação anterior destinada ao atendimento da mesma necessidade encontra-se com sua vigência encerrada, faz-se necessária a realização de novo procedimento para garantir a continuidade do serviço.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bariri para o exercício de 2026.

A demanda está registrada sob o código/sequencial https://pncp.gov.br/app/pca/46181376000140/2026, em plena observância ao disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal planejamento reforça o compromisso da Administração com a racionalização das contratações, a garantia da proposta mais vantajosa e o princípio da eficiência, permitindo a adequada execução orçamentária e o cronograma de desembolso para o referido exercício.

3. Descrição da solução como um todo considerano o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A solução consiste na realização de procedimento licitatório através do Sistema Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de kits lanche para pacientes e acompanhantes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Os produtos registrados serão solicitados pela Diretoria de Serviços de Saúde, por meio do Setor de Almoxarifado da Saúde, conforme a necessidade efetivamente verificada.

A contratada deverá receber a solicitação por meio eletrônico e entregar os kits já montados, embalados individualmente e adequadamente lacrados.

Cada kit poderá conter até 4 (quatro) itens, distintos ou não, selecionados pela Administração dentre os produtos registrados.

4. Requisitos da contratação

A futura contratação deverá exigir da licitante vencedora a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a compatibilidade, a necessidade e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) fornecimento dos gêneros alimentícios de acordo com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

b) fornecimento de produtos próprios para consumo humano, em perfeitas condições de conservação, higiene e qualidade;

c) observância das normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis ao fornecimento;

d) fornecimento de produtos dentro do prazo de validade e em condições adequadas para o consumo;

e) apresentação de rotulagem obrigatória, quando aplicável, de forma visível e legível, em conformidade com a legislação vigente;

f) montagem dos kits lanche de acordo com a composição e os quantitativos definidos pela Administração em cada solicitação de fornecimento;

g) acondicionamento individual de cada kit em embalagem adequada para contato com alimentos, confeccionada em material atóxico, resistente e que preserve a integridade e as condições de higiene dos produtos;

h) fechamento ou lacração adequada da embalagem, de modo a garantir a integridade do kit durante o transporte e até a entrega;

i) entrega dos kits no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência;

j) substituição, sem ônus adicional para a Administração, de produtos ou kits que apresentem desconformidade com as especificações ou condições contratadas;

k) disponibilização de canal eletrônico para recebimento das solicitações de fornecimento e acompanhamento regular das mensagens encaminhadas pela Administração.

As exigências estabelecidas deverão guardar relação direta com o objeto da contratação e ser suficientes para assegurar a qualidade, a segurança alimentar, a regularidade do fornecimento e o adequado atendimento aos pacientes e acompanhantes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, sem impor condições desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame.

5. Modelo de execução do objeto

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme definido no edital.

A contratada deverá realizar a entrega dos kits lanche já montados e embalados individualmente, conforme solicitação formal encaminhada pelo Setor de Almoxarifado da Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido por e-mail.

Cada kit deverá ser acondicionado individualmente em saco plástico transparente, devidamente lacrado por selagem a quente, confeccionado em material atóxico, resistente e adequado para contato com alimentos.

A embalagem deverá preservar a integridade, higiene e conservação dos produtos durante o transporte e até a entrega.

A contratada deverá fornecer endereço eletrônico destinado ao recebimento das solicitações de fornecimento, sendo de sua responsabilidade o monitoramento regular do referido canal.

Cada kit lanche deverá conter até 4 (quatro) itens, distintos ou não, selecionados pela Diretoria de Serviços de Saúde, por intermédio do Setor de Almoxarifado da Saúde, no momento da solicitação, dentre os produtos registrados.

A contratada deverá assegurar que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, próprios para consumo e com rotulagem obrigatória visível e legível.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os kits que não estiverem de acordo com a solicitação ou que apresentarem produtos danificados, vencidos, deteriorados ou em condições inadequadas.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, qualquer item que apresente defeito, esteja fora do padrão solicitado ou vencido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pelo setor competente.

Caso o pedido seja realizado em sábado, domingo ou feriado, o prazo de entrega será contado a partir das 8h do primeiro dia útil subsequente.

Local de entrega: A entrega dos materiais deverá ser realizada no local indicado pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado da Saúde, por ocasião de cada solicitação. O endereço completo e o local exato para a realização da entrega deverão ser expressamente informados no e-mail de solicitação encaminhado à Contratada.

A Contratada deverá realizar a entrega no local indicado, observando as condições, prazos e demais orientações constantes da respectiva solicitação, responsabilizando-se pelo transporte e pela entrega dos materiais até o local determinado.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovação da entrega, após o devido atesto pelo setor competente.

O valor dos produtos deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, mão de obra para montagem, embalagem, selagem, carga, descarga e demais despesas incidentes.

6. Modelo de gestão do contrato

A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal do Setor de Almoxarifado da Saúde, via e-mail.

A solicitação indicará, no mínimo:

a) quantidade de kits;
b) composição de cada kit;
c) data e horário previstos para entrega;
d) local de entrega, quando diverso do estabelecido neste Termo;
e) demais informações necessárias ao fornecimento.

A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação pelo canal eletrônico disponibilizado.

A composição dos kits será definida pela Administração dentre os itens registrados, observada a disponibilidade e as condições estabelecidas na Ata.

A contratada deverá realizar a entrega dos kits lanche já montados e embalados individualmente, conforme solicitação formal enviada pelo Setor de Almoxarifado da Saúde, em **até 48 horas** após o recebimento do pedido por e-mail.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento será realizado pelo servidor ou setor competente, mediante conferência da quantidade e das condições aparentes dos produtos e das embalagens.

Os produtos poderão ser recusados quando estiverem em desacordo com as especificações ou com a solicitação de fornecimento.

A aceitação dos produtos no momento da entrega não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou irregularidades posteriormente constatados.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) entregar os kits no prazo estabelecido;

c) realizar a montagem e embalagem individual dos kits;

d) manter os produtos em condições adequadas de conservação;

e) fornecer produtos dentro do prazo de validade;

f) observar a legislação sanitária e de segurança dos alimentos aplicável;

g) substituir produtos recusados no prazo estabelecido;

h) disponibilizar e monitorar endereço eletrônico para recebimento dos pedidos;

i)arcar com todos os custos necessários ao fornecimento;

j)manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas;

k) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

l)comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Município:

a) realizar as solicitações de fornecimento de acordo com sua necessidade;

b) disponibilizar as informações necessárias à composição dos kits;

c) receber e conferir os produtos;

d) comunicar à contratada eventuais irregularidades;

e) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratadas;

f) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pela Diretoria de Saúde e pela Chefia do Almoxarifado da Saúde, ou por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

Compete aos responsáveis pelo acompanhamento da contratação fiscalizar

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.

Compete ao fiscal acompanhar a entrega, verificar o cumprimento das especificações, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

7. Infrações e sanções administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. Critério para medição e de pagamento

Recebimento

Ao Município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências deste edital foram devidamente cumpridas.

Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do município aceitar a troca posterior à entrega.

A compromissária deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item exatamente com o nome descrito no Anexo I, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Bariri/SP CEP: 17.255-070 – Vila Maria

Fone: (14) 3662-9515/comprassaude@bariri.sp.gov.br

Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no Anexo I e com a proposta apresentada pela licitante.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.

Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Diretoria de Serviços de Saúde, mediante solicitação, via e-mail, que será encaminhado pelo responsável do Setor de Almoxarifado da Saúde.

Exigências de habilitação

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

A documentação de habilitação deverá observar as exigências estabelecidas no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e complexidade do objeto.

Deverão ser observadas, as exigências relacionadas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira.

10. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de *R$ 832.800,00 (oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)*, conforme custos unitários apostos na abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UN. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
01	*40.000*	*UN.*	Barra de Cereal - 20g Ingredientes: Aveia em flocos, flocos de cereais (aveia, arroz, trigo e milho), flocos de arroz, damasco, xarope de glucose, farinha de soja, gordura de palma, maltodextrina, sal, estabilizantes maltitol e polidextrose, antioxidante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico,aromatizante, corante natural urucum.	*R$ 4,32*	*R$ 172.800,00*
02	*40.000*	*UN.*	*Biscoito Integral multicereais, 126gr, farinha de trigo integral, farinha de centeio integral, farinha de cevada integral e farinha de aveia integral, óleo vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fibra de trigo, amido, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, aromatizantes, emulsificante de soja, corante caramelo IV, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e antioxidante (TBHQ).*	R$ 5,93	R$ 237.200,00
03	40.000	*UN.*	Biscoito de maizena amanteigado 30gr farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio acidulante ácido láctico) melhorador de farinha metabissulfito de sódio aromatizante, melhorador de farinha protease.	R$ 2,88	R$ 115.200,00
04	40.00		Bebida a Base de Soja 200ML, vários sabores, que contenha fonte dos minerais Zinco, Cálcio	R$ 3,96	R$ 158.400,00

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

	0	***UN.***	e das Vitaminas A, B2, B6,B12, C, D, E e Ácido Fólico.		
05	40.000	***UN.***	*Suco de frutas, 200 ml, ingredientes: água, polpa de fruta, açúcar, acidulante ácido cítrico. Não contém glúten.*	R$ 3,73	R$ 149.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO P/ O LOTE.					***R$ 832.800,00***

Os quantitativos indicados na tabela acima são estimativos e foram estabelecidos com base na demanda prevista pela Administração, não constituindo obrigação de consumo ou aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme documentação constante dos autos do processo de contratação, observados os parâmetros aplicáveis à estimativa de preços.

O valor de R$ 832.800,00 (oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) corresponde ao valor máximo aceitável para a contratação, não podendo a proposta apresentada superar o valor total estimado, observados, ainda, os valores unitários máximos estabelecidos na tabela deste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata Registro de Preços.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, quando aplicável, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, carga e descarga, entrega, disponibilização dos cilindros em regime de comodato e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratadas.

11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, conforme indicação do setor competente.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não implica, por si só, obrigação de contratação ou de empenho integral dos quantitativos estimados.

12. Disposições finais

O presente Termo de Referência integra o processo de contratação, devendo ser observado pela Administração e pela futura contratada durante

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

todas as etapas de planejamento, contratação e execução do objeto.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

Eventuais alterações, esclarecimentos ou ajustes necessários à execução do objeto deverão observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato.

A contratada deverá observar, durante a execução do objeto, todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem o Kit Lanche.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o edital e o instrumento contratual, prevalecendo, em caso de eventual divergência, as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Bariri, 08 de outubro de 2026

Suzanik Marcela de Menezes Fodra

Chefe do Setor de Almoxarifado da Saúde

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

(ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6940/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à composição de kits lanche para pacientes e acompanhantes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD , pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de menor preço por Lote, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE

ITEM	***QTDE***	***UNID.***	***DESCRIÇÃO***	***VLR. UN. ESTIMADO***	***VLR. TOTAL ESTIMADO***
01	*40.000*	*UN.*	Barra de Cereal - 20g Ingredientes: Aveia em flocos, flocos de cereais (aveia, arroz, trigo e milho), flocos de arroz, damasco, xarope de glucose, farinha de soja, gordura de palma, maltodextrina, sal, estabilizantes maltitol e polidextrose, antioxidante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico,aromatizante, corante natural urucum.		
02	*40.000*	*UN.*	*Biscoito Integral multicereais, 126gr, farinha de trigo integral, farinha de centeio integral, farinha de cevada integral e farinha de aveia integral, óleo vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fibra de trigo, amido, fermentos químicos bicarbonato de amônio,*		

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

			bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, aromatizantes, emulsificante de soja, corante caramelo IV, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e antioxidante (TBHQ).		
03	40.000	***UN.***	Biscoito de maizena amanteigado 30gr farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio acidulante ácido láctico) melhorador de farinha metabissulfito de sódio aromatizante, melhorador de farinha protease.		
04	40.000	***UN.***	Bebida a Base de Soja 200ML, vários sabores, que contenha fonte dos minerais Zinco, Cálcio e das Vitaminas A, B2, B6,B12, C, D, E e Ácido Fólico.		
05	40.000	***UN.***	*Suco de frutas, 200 ml, ingredientes: água, polpa de fruta, açúcar, acidulante ácido cítrico. Não contém glúten.*		
VALOR TOTAL ESTIMADO P/ O LOTE.				***. R$***	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL DE ENTREGA: Os Produtos licitados serão entregues conforme a solicitação do setor de Tratamento Fora Domicílio (TFD) no local e horário indicado com a emissão do pedido via e-mail.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

DECLARAÇÕES:

a) Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;

b) Declaro que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas referentes ao objeto licitado, nos Órgãos Competentes Regulamentadores/Fiscalizadores.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____
Cargo: _____
Estado civil: _____
C.P.F.: _____
R.G.: _____
Endereço: _____

Bariri, ___ de _____de 2026.

Data/Carimbo e Assinatura do responsável

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

(ANEXO III – DECLARAÇÕES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6940/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **D E C L A R A R**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura Municipal de Bariri.**

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6940/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

D E C L A R A R, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 00/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

(ANEXO V – MINUTA DA ATA REGISTRO)

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6940/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2026

Aos ___ de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, com sede à Rua Francisco Munhóz Cegarra, n° 126 , Vila Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.181.376/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ***Sr. Airton Luis Pegoraro***, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, em face da classificação da(s) proposta(s) de preços, no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF. _____, sediada na _____, n° _____ neste ato representada pelo ***Sr.*** _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° ____, na cidade de _____, na qualidade de Fornecedor, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) constante(s) no processo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n° 54/2026** e seus Anexos, **Processo Administrativo n° 6940/2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços** para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à composição de kits lanche para pacientes e acompanhantes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades que seguem:

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*VLR. UN. ESTIMADO*	*VLR. TOTAL ESTIMADO*
01	*40.000*	*UN.*	Barra de Cereal - 20g Ingredientes: Aveia em flocos, flocos de cereais (aveia, arroz, trigo e milho), flocos de arroz, damasco, xarope de glucose, farinha de soja, gordura de palma, maltodextrina, sal, estabilizantes maltitol e polidextrose, antioxidante lecitina de soja, acidulante		

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

			ácido cítrico,aromatizante, corante natural urucum.		
02	*40.000*	*UN.*	*Biscoito Integral multicereais, 126gr, farinha de trigo integral, farinha de centeio integral, farinha de cevada integral e farinha de aveia integral, óleo vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fibra de trigo, amido, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, aromatizantes, emulsificante de soja, corante caramelo IV, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e antioxidante (TBHQ).*		
03	40.000	*UN.*	Biscoito de maizena amanteigado 30gr farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio acidulante ácido láctico) melhorador de farinha metabissulfito de sódio aromatizante, melhorador de farinha protease.		
04	40.000	*UN.*	Bebida a Base de Soja 200ML, vários sabores, que contenha fonte dos minerais Zinco, Cálcio e das Vitaminas A, B2, B6,B12, C, D, E e Ácido Fólico.		
05	40.000	*UN.*	*Suco de frutas, 200 ml, ingredientes: água, polpa de fruta, açúcar, acidulante ácido cítrico. Não contém glúten.*		
VALOR TOTAL ESTIMADO P/ O LOTE.				***. R$***	

1.2. A COMPROMISÁRIA se obriga a fornecer os itens relacionados na lista em anexo, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 54/2026**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. DA VALIDADE DA ATA REGISTRO

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 12 **(doze meses)**, contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco)dias úteis para assinatura da mesma.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido realizado pelo Município, por meio da Diretoria de Saúde, que ocorrerá via e-mail. O e-mail de contato para recebimento destas solicitações deverá ser indicado pela contratada, e será de responsabilidade da mesma acompanhar de forma constante o e-mail recebido.

3.2. Caso a solicitação ocorra aos finais de semana e feriados, a contratada terá o mesmo prazo acima citado, contando a partir das 8h do primeiro dia útil subsequente.

3.3. A entrega dos deverá ser realizada no seguinte local: Rua Camilo Resegue, 68, Centro.

3.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pela perfeita execução da Ata Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da Ata Registro, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.5. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3.6. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade de cada pedido e do momento da aquisição.

3.7. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 3.1.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. A contratada se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os produtos adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

4.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

6.1. A Prefeitura obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

6.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação é de R$_____(_____).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Ao município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências do edital foram devidamente cumpridas.

7.4. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do *MUNICÍPIO* aceitar a troca posterior à

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

entrega.

7.5. A *COMPROMISSÁRIA* deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

7.7. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.8. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126
Bariri/SP CEP: 17255-070 – Vila Maria
Fone: (14) 3662-9515/comprassaude@bariri.sp.gov.br

7.9 Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo COMPROMITENTE serão pagos à COMPROMISSÁRIA em até **30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem "1.1" e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

7.10. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.11. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

7.12. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à COMPROMITENTE no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.13. Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e de contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem 8.1.

8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata Registro, garantindo o exercício de previa e ampla defesa.

8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

Ata Registro, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata Registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata Registro.

8.7. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a COMPROMISSÁRIA sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Ata Registro.

8.8. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

a) Atraso de até 10° (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento.

b) A partir do 11° (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

8.9. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

8.10. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

8.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a COMPROMISSÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.12. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

8.13. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

8.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à COMPROMISSÁRIA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

8.15. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem 8.1, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

9.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

9.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

9.6. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 10 (dez) dias, contado do protocolo do pedido.

9.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

9.8. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

02 06 - Diretoria de Serviços de Saúde
020601 – Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução desta Ata Registro de Preços, através da Diretoria de Serviços de Saúde.

11.2. O responsável técnico da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se a presente Ata Registro, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratada(s) e todos os demais documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 54/2026.**

12.2. A(s) COMPROMISSÁRIA(s) da presente Ata Registro de Preços fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

Bariri, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
P/ COMPROMITENTE	*P/ COMPROMISSÁRIA*
Airton Luis Pegoraro	***Nome:***
Prefeito Municipal	Cargo:

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 28/10/2026 11:38:53
CPF:***.***-.119-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1885B0E9D12450EA33E9ADF830F9DEA